



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Laboratório do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos: lodo desaguado (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte); conforme laudo de classificação anexo, ambos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE da sede urbana do município de Carmo do Cajuru/MG.

Classificação:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- () Dispensa Art. 75 inciso I (x) na forma eletrônica
 - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO
- (X) Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (X) NÃO

- () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados na ETE, quais sejam o lodo desaguado nos leitos de secagem, bem como os resíduos sólidos que se acumulam nos gradeamentos do tratamento preliminar. Esses serviços de limpeza e remoção de sólidos e lodo fazem parte da operação das ETE's e são essenciais, periódicos e permanentes, contribuindo para o bom funcionamento de todo o sistema de tratamento de esgoto.

3.2 – Finalidade: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na ETE, em cumprimento à



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

condicionante ambiental de funcionamento nº 10 vinculada ao Anexo I do Certificado LAS nº 082/2020 e à legislação ambiental pertinente

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p>44799 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS:</p> <p>* LODO DESAGUADO (CLASSE II A – NÃO INERTE)</p> <p>E</p> <p>* RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRADEAMENTO NO TRATAMENTO PRELIMINAR (CLASSE II A – NÃO INERTE);</p> <p>CONFORME LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO ANEXO, AMBOS GERADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) <u>O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS FOI ESTIMADO EM 20 TON/MÊS, SENDO 10 TONELADAS POR COLETA;</u></p> <p>2) DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 02 (DUAS) CAÇAMBAS TOTALMENTE VEDADA E COBERTA COM LONA PLÁSTICA, SENDO A CAPACIDADE DE 5 M³ CADA;</p> <p>3) PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (DISPOSTOS NA CAÇAMBA) DEVERÁ SER UTILIZADO CAMINHÃO DO TIPO ROLL ON ROLL OFF;</p> <p>4) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR TONELADA RETIRADA E DEVERÁ ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM PESAGEM, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>	TON.	240

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

02	<p>44800 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS:</p> <p>* LODO DESAGUADO (CLASSE II A – NÃO INERTE)</p> <p>E</p> <p>* RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRADEAMENTO NO TRATAMENTO PRELIMINAR (CLASSE II A – NÃO INERTE);</p> <p>CONFORME LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO ANEXO, AMBOS GERADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MENCIONADO ESTÁ ESTOCADO, DEVENDO SER COLETADO E DESTINADO DE FORMA IMEDIATA;</p> <p>2) O SAAE DISPONIBILIZARÁ A RETROSCAVADEIRA PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;</p> <p>3) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR TONELADA RETIRADA E DEVERÁ ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM PESAGEM, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>	TON.	190
----	---	------	-----

5 – Grau de prioridade de contratação: Baixa Média Alta**6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:**

Até 30/10/2024.

7 – Fornecimento de Materiais: Aplica Não se aplica7.1 - Consumo Permanente7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal Outro (especificar):**8 – Prestação de serviços:** Aplica Não se aplica8.1 - Continuado Não Continuado



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal (**x**) Outro (especificar): **Conforme demanda de geração de resíduos proveniente do processo de tratamento. Mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço (AF).**

9 – Regime de execução:

- (**x**) Aplica () Não se aplica
- () Empreitada por preço unitário (**x**) Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento / prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(**x**) Sim. Especificar.

1) Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame;

2) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa executou serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;**

3) Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental estadual competente que ateste a legalidade do aterro sanitário onde serão descartados os resíduos;

4) Certificado de Calibração Rastreável RBC (Rede Brasileira de Calibração) da balança onde será feita a destinação final (caso houver vencimento do referido certificado, deverá ser apresentado uma cópia autenticada no novo certificado para o SAAE);

5) Alvará Municipal de Funcionamento;

6) Comprovante de cadastro no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR-MG) da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM);

7) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA vigente para atividades potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP);

8) Licença Ambiental vigente dos transportes rodoviários de resíduos perigosos. Para o transporte dos resíduos (dispostos na caçamba) deverá ser utilizado caminhão do tipo *Poliguindaste e/ou Roll on off*, e a caçamba deverá ser totalmente coberta e vedada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

12 - Local de execução dos serviços, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF). A execução do serviço em questão será na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário localizada próximo ao bairro Residencial Terezinha Mano, cuja coordenada geográfica de localização é LATITUDE 20°10'33.42"S e LONGITUDE 44°47'36.86"O.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail laboratorio@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

A conclusão dos serviços será recebida provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser novamente realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos laudos técnicos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

Aplica Não se aplica*

Fiscal do contrato: Kelly Beatriz Gontijo

Gestor do contrato: Fabio Rabelo de Melo

* Lei 14.133/21



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9039 - Ficha: 956 Fonte de Recurso 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores estão em sigilo, conforme justificado no termo de referência.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(**x**) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Kely Beatriz Gontijo

Cargo: Técnica em Química

Carmo do Cajuru, 20 de setembro de 2024.

Kely Beatriz Gontijo

Técnica em Química – CRQ MG 02408437